



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.907, DE 07 DE FEVEREIRO 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRADA INTERMUNICIPAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RODEIO BONITO, LIBERATO SALZANO E TRINDADE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a contratação realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, de empresa especializada para realização de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, para a pavimentação asfáltica e consolidação da estrada intermunicipal entre os Municípios de Liberato Salzano, Rodeio Bonito e Trindade do Sul, conforme deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração do CIMAUI, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024.

§ 1º. A contratação de que trata o caput deste artigo, foi realizada pelo CIMAUI por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 033/2024, Dispensa de Licitação nº 20/2024, resultando no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo contratada para a execução dos serviços a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0003-71, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen, RS, conforme Contrato nº 235/2024.

§ 2º. De acordo com a deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração do CIMAUI, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024, o pagamento do valor de que trata o § 1º deste artigo, será realizado pelo CIMAUI com posterior ressarcimento/compensação parcial ao CIMAUI, pelos municípios envolvidos/abrangidos pela estrada, sendo Liberato Salzano Trindade do Sul e Rodeio Bonito, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em partes iguais.

Art. 2º. As despesas de trata a presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.



GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal


Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração